



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II combinado com o art. 74 da Lei 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA, Inscrita no CNPJ Nº 20.434.114/0001-57, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira, CEP: 36.148-000, por intermédio do por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 08/01/2025 A PARTIR DAS 12:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/01/2025, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:	E-mail da secretaria da Câmara Municipal de Pedro Teixeira
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pedroteixeira.cam.mg.gov.br

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica para atendimento das demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação é necessária para garantir o suporte jurídico à Câmara Municipal, especialmente no atendimento das demandas de caráter rotineiro, administrativo e jurídico.

3.2. A contratação de serviços técnicos de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG é essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência nas atividades administrativas e legislativas da instituição. Com a crescente complexidade das normas e regulamentos que regem a administração pública, a presença de profissionais na área jurídica é fundamental para orientar os vereadores e servidores nas tomadas de decisão, assegurando que todas as ações estejam em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Além disso, a assessoria jurídica contribui para a celeridade na análise de projetos de lei, pareceres e demais documentos jurídicos, evitando atrasos que possam comprometer o andamento dos trabalhos legislativos. A assistência técnica também é crucial para a prevenção de litígios e a mitigação de riscos legais, promovendo uma gestão mais transparente e responsável. Assim, a contratação desse serviço representa um investimento na qualidade do atendimento à população e na promoção da boa governança no município.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Pedro Teixeira/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0001 -MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).**

6. PRAZO E LOCAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

6.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03(três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025**.

6.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 13/01/2025, ÀS 18:00 HORAS**

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1. Habilitação:

7.1.1. Habilitação se Pessoa Física:

7.1.1.1. Documentos de Identificação

7.1.1.1.1. Cópia do RG e CPF (ou CNH válida);

7.1.1.1.2. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

7.1.1.2. Qualificação Técnica

7.1.1.2.1. Certidão de comprovação de inscrição na OAB;

7.1.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida pela Receita Federal);

7.1.1.3.2. Certidão de Regularidade perante o INSS, se aplicável;

7.1.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.1.3.4. Declaração de regularidade perante o ISS (se for prestador de serviços em município que exige a inscrição como autônomo ou MEI).

7.1.1.4. Declarações e Outros Documentos

7.1.1.4.1. Declaração de inexistência de impedimento para contratação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1.5.2. Informações bancárias para pagamento (banco, agência e conta).

7.1.2. Habilitação se Pessoa Jurídica:

7.1.2. Documentos da empresa:

7.1.2.1. Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado na Junta Comercial ou Cartório competente);

7.1.2.1.2. CNPJ ativo (comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal);

7.1.2.1.3. Registro na OAB (caso seja um escritório de advocacia);

7.1.2.1.4. Certidão de Regularidade da OAB do escritório (emitida pela seccional correspondente).

7.1.2.2. Regularidade Fiscal

7.1.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos Federais (emitida pela Receita Federal);

7.1.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (se aplicável, dependendo do Estado);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

7.1.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao domicílio da empresa;

7.1.2.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

7.1.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.2.3. Qualificação Técnica

7.1.2.3.1. Certidão de comprovação de inscrição na OAB;

7.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (emitida pelo distribuidor da sede da empresa).

7.1.2.5. Declarações e Outros Documentos

7.1.2.5.1. Declaração de inexistência de impedimento (afirmando que a empresa não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021);

7.1.2.5.2. Declaração de ciência e aceitação das condições contratuais, se exigido;

7.1.2.5.1. Dados bancários para pagamento.

8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. Apresentação da Proposta

Os interessados deverão apresentar proposta de preço de forma clara e objetiva, contendo as seguintes informações:

I. Descrição detalhada do serviço a ser prestado, em conformidade com o objeto descrito no presente edital;

II. Valor total da proposta, incluindo todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço;

III. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

VI. Dados completos do proponente, incluindo:

- a) Nome completo ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) Endereço, telefone e e-mail para contato;
- d) Assinatura do responsável pela proposta.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

- 9.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 9.2.3. apresentar preços inexequíveis, inferior a 50%(cinquenta por cento) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.2.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços mercado.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 9.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e seus Anexos.
- 9.7. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br
- 10.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 10.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

10.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial do órgão site oficial da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, e mantido no site oficial da mesma, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

13.1. O processo administrativo contendo os documentos que fundamentam a presente dispensa de licitação encontra-se disponível para consulta na sede da Câmara Municipal, no endereço supramencionado.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 30.434.114/0001-57

e-mail: camara@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.6. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.7. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Órgão.

13.9. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 07 de janeiro de 2025.

Roberta Maria de Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG.

